

Lei Nº 7/65.

A Câmara Municipal de Jaguapitã Estado do Paraná, decretou e em Prefeito do Município sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 5.000.000. (cinco milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas e dentro das seguintes consignações:

- 3.1.3.4.9.0 - Consertos e conservação de bens móveis (Prédio da Prefeitura Municipal) digo, Prédio do Estação Rodoviária 400.000 -
- 3.1.3.4.9.0-a - Consertos e Conservação de bens imóveis (Prédio da Prefeitura 200.000 -
- 3.1.3.19.9.0 - Reconstrução, reforma de bens imóveis (Prédio Delegacia Policia 600.000 -
- 3.1.2.4.9.0-a - Materiais diversos para reforma do Casa do M. J. de Direito da Comarca de Jaguapitã 800.000 -
- 3.1.3.4.9.9.6 - Consertos e conservação de bens imóveis (Casa do M. J. de Direito da Comarca de Jaguapitã. 600.000 -
- 3.1.3.20.9.4 - Construção e Conservação de Iluminação Pública 1.000.000 -
- 3.1.3.21.4.2 - Continuação e reconstrução de estrada, Conclusão da Estrada Jaguapitã - Centenário 1.400.000 -
- Cr\$ 5.000.000 -

Art. 2º - Como recurso para atender as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer ao Superávit financeiro do exercício de 1965. -

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. I
Gabinete do Prefeito do Município de Jazuzel,
em 20 de Abril de 1965.

W
Prefeito do Município
Dante de Aguiar
Secretário